



**LEI Nº. 5.731 DE 26/11/2015**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROJETO ORQUESTRA DE CAMARA DE CANOINHAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica instituído o “Projeto Orquestra de Câmara de Canoinhas”, de incentivo à cultura, no Município de Canoinhas.

**Parágrafo Único** - O projeto destina-se a incentivar o aprendizado da prática e da teoria musical de orquestra para instrumentistas, sendo composta por 12 integrantes.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Cultural de Canoinhas Helmy Wendt Mayer, visando conceder o repasse mensal de uma bolsa auxílio de até R\$ 100,00 (cem reais) por instrumentista participante do projeto mencionado no artigo anterior;

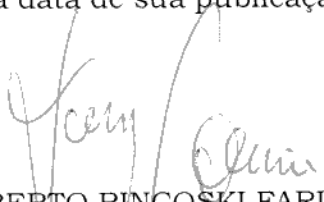
**Parágrafo 1º** - Vetado.

**Parágrafo 2º** - Para fazer jus ao recebimento de bolsa auxílio, as bandas e fanfarras deverão efetuar seu credenciamento junto a Fundação Cultural de Canoinhas Helmy Wendt Mayer.

**Art. 3º** - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 03 de dezembro de 2015.

  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/12/2015.

  
ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento